



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N.º 165/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Regulamenta o § 7º do art. 6º da Lei n.º 2.121/2006, alterado pela Lei n.º 3.567/2016, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar o § 7º, do art. 6º, da Lei n.º 2.121/2006, alterado pela Lei n.º 3.567/2016, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano do Município de Chopinzinho.

Art. 2º No cálculo da fração mínima de 35% (trinta e cinco por cento) a ser doada pelo loteador ao Município, devem ser excluídas da base de cálculo as hipóteses previstas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII e X do § 9º do art. 6º da Lei n.º 2.121/2006, alterado pela Lei n.º 3.567/2016.

Art. 3º A interpretação por ora conferida ao § 7º do art. 6º da Lei n.º 2.121/2006, alterada pela Lei n.º 3.567/2016, passa a ser aplicada a partir da data da publicação deste ato normativo, com efeitos prospectivos (*ex nunc*).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N°1580 de 06/04/2018